

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 43/2019

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 11 de setembro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.241/19	Recurso em face da Deliberação /CSPC/21/19	Thaís Pedrosa Mesa Fredo P. Pap. 3ª Cl	Jorge Razanauskas Neto	Fls. 31

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) Considerando a Deliberação CSPC da 437ª reunião extraordinária, ripristinando as DELIBERAÇÕES/CSPC/SEJUSP/MS de números 069 a 075/18 publicadas no Diário Oficial nº 9.798, de 11 de dezembro de 2018, e a publicação do Decreto “P” nº 822 de 2 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial de 03/09/19, página 141 a 143, em que a interessada foi promovida pelo critério de antiguidade, perdendo o objeto deste processo. Dessa forma, restituo os autos, com nossa indicação para que seja o mesmo arquivado pela perda de objeto (...)”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), DEFERIR o arquivamento do processo em razão da perda de objeto.

Campo Grande, 11 de setembro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS